

LEI Nº. 983/2013

EMENTA: O Executivo Municipal fica autorizado a realizar a concessão de uso de bem público municipal para fins de utilização e administração da Quadra Poliespotiva anexa a Escola Creusa de Freitas Cavalcanti e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal de Vereadores, apreciou, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1°. Fica o Município de Macaparana – PE autorizado a ceder ao Estado de Pernambuco, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o direito de uso de bem imóvel integrante de seu patrimônio, com descrição detalhada, localização e confrontações constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. A cessão de direito de uso de que trata o art. 1º deve operar-se a título gratuito, sendo o imóvel destinado à utilização e administração por parte da Escola Creusa de Freitas Cavalcanti, integrante da Rede Estadual de Ensino, para a realização de atividades e evento esportivos e educacionais.

Art. 3º. O imóvel objeto da cessão de uso deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o Estado de Pernambuco a dar-lhe a destinação devida e a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos.

Art. 4°. Findo o período de vigência da cessão de uso de que trata esta Lei, a respectiva renovação dependerá de lei especifica, a teor do que dispõe o art. 70, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2013.

Paulo Barbosa da Silva

- Prefeito -